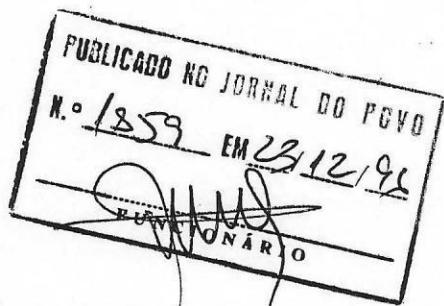


PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro - Fone 228 6543
SARANDI - CEP. 86.985-000 - PARANÁ

LEI Nº 654/96



SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar imóvel urbano, na forma que especifica.

OBS.
RETROCEDIDA AO MUNICÍPIO
VIDE LEI 935/2001


A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel constituído pelo Lote nº 6-A, subdivisão da Quadra 1-B, com área de 1.606,50 m², situada na Planta Urbana de Sarandi-Centro, neste Município, de propriedade desta municipalidade, ao ESTADO DO PARANÁ, para uso do Poder Judiciário.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º desta Lei, destina-se à Edificação do Prédio próprio do Fórum da Comarca de Sarandi-Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de novembro de 1996.


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

PLANTA PARCIAL DE SARANDI

Quadras nº^{os} 1-A e 1-B

Áreas:

QUADRA 1-A = 4.504,00 m²

QUADRA 1-B

LOTE	Nº	1	=	2.150,00 m ²
LOTE	Nº	2	=	650,00 m ²
LOTE	Nº	3	=	2.438,50 m ²
LOTE	Nº	4	=	481,95 m ²
LOTE	Nº	5	=	535,50 m ²
LOTE	Nº	6	=	1.249,50 m ²
LOTE	Nº	6-A	=	1.606,50 m ²
LOTE	Nº	7	=	1.885,00 m ²
LOTE	Nº	8	=	3.494,05 m ²
TOTAL			=	18.995,00 m ²

ESCALA 1.1000

N.V.

